

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

Câmara de Vereadores de Imbuia

Necessidade: LOCAÇÕES DE SISTEMAS DE GEDOC (ADMINISTRATIVO LE) - O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA GEDOC (GERENCIADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS) SOB A FORMA DE LICENÇA DE USO, NÃO EXCLUSIVA, EM AMBIENTE WINDOWS. O SISTEMA DESTINA-SE AO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E DIGITALIZAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS (ATAS DAS SESSÕES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, CERTIDÕES, CONTRATOS, CONVÊNIO, OFÍCIOS / CORRESPONDÊNCIAS ENVIADAS E RECEBIDAS, DECRETOS, EDITAIS, EMENDAS, INDICAÇÕES, LEI ORGÂNICA, MEDIDAS PROVISÓRIAS, MOÇÕES, PARECERES, PARECER JURÍDICO, PEDIDOS DE INFORMAÇÃO, PROPOSIÇÃO / PEDIDO DE PROVIDENCIAS, PROJETOS DE LEI / LEIS, PORTARIAS, PROTOCOLO, RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO, REQUERIMENTOS, RESOLUÇÕES, SUBEMENDAS E VETOS) COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS SUAS FASES PROCESSUAIS, DE FORMA ORDENADA, POSSIBILITANDO A PESQUISA E A VISUALIZAÇÃO DE TODAS AS PEÇAS E O SEU ARMAZENAMENTO DIGITAL; PUBLICAÇÃO E HOSPEDAGEM DA LEGISLAÇÃO (GEDOCNET LE) - HOSPEDAGEM DA BASE DE DADOS, DAS IMAGENS DIGITALIZADAS NO FORMATO PDF E DAS REDAÇÕES NO FORMATO DOC E OU HTML DAS LEIS MUNICIPAIS (ORDINÁRIAS E COMPLEMENTARES), DECRETOS, PORTARIAS, RESOLUÇÕES E ATAS NO SERVIDOR WEB DA CONTRATADA, AS INDICAÇÕES, MOÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÃO E REQUERIMENTOS SERÃO PUBLICADAS APENAS COM A BASE DE DADOS E AS DEVIDAS REDAÇÕES, POSSIBILITANDO A PESQUISA DA REFERIDA LEGISLAÇÃO NO DOMÍNIO WWW.LEGISLACAOMUNICIPAL.COM E PERMITINDO LINK DE UM FORMULÁRIO DE CONSULTA PARA A PÁGINA DE INTERNET . SISTEMA DE INFORMÁTICA GEDOC CONTABIL - LOCAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA GEDOC CONTABIL (GERENCIADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS) SOB A FORMA DE LICENÇA DE USO, NÃO EXCLUSIVA, EM AMBIENTE WINDOWS. O SISTEMA DESTINA-SE AO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E DIGITALIZAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS CONTÁBEIS (EMPENHO, ORDEM DE COMPRA, NOTA FISCAL, CÓPIA DO CHEQUE, COMPROVANTE DE PAGAMENTO, E QUALQUER OUTRO DOCUMENTO QUE FAÇA PARTE DE UM PROCESSO DE COMPRA ARQUIVADO), DE FORMA ORDENADA, POSSIBILITANDO A PESQUISA E A VISUALIZAÇÃO DE TODAS AS PEÇAS E O SEU ARMAZENAMENTO DIGITAL; INFORMÁTICA GEDOC CAMERA/MÍDIA - O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA GEDOC MÍDIA SOB A FORMA DE LICENÇA DE USO, NÃO EXCLUSIVA, EM AMBIENTE WINDOWS. O SISTEMA DESTINA-SE A GRAVAÇÃO DIGITAL DE ÁUDIO E VÍDEO QUE PERMITE AO CLIENTE GRAVAR SUAS REUNIÕES OU SESSÕES DA CÂMARA NO FORMATO DE VÍDEO DIGITAL DIRETAMENTE EM SEU COMPUTADOR. O GEDOCMÍDIA TAMBÉM CONSEGUIE TRANSMITIR AO VIVO OU SOB DEMANDA OS VÍDEOS PELA INTERNET,

POSSIBILITANDO ASSIM UMA ALTA AUDIÊNCIA E GARANTINDO A EFETIVIDADE DA TRANSPARÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELA CASA LEGISLATIVA. MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA NECESSÁRIA AO APRIMORAMENTO DOS ITENS DESTE OBJETO, DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBUIA..

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação proposta é essencial para atender à necessidade da municipalidade de garantir a ampla divulgação e fácil acesso aos documentos legais, como leis e decretos municipais. O objetivo é manter esses documentos atualizados e prontamente disponíveis para consulta, conforme recomendado pelos órgãos de controle e fiscalização, em conformidade com as normas legais aplicáveis.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Câmara de Vereadores de Imbuia presente no Plano Anual de Contratações do exercício de 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 De acordo com a verificação do Estudo Técnico Preliminar, recomenda-se como requisitos para a contratação que:

Contratos firmados com pessoa jurídica de direito público, em nome da licitante, demonstrando já ter prestado serviço semelhante ao licitado;

Que o profissional ou empresa possui especialização na realização do objeto pretendido;

Que a especialização seja notória.

Em análise ao processo em comento, recomenda-se a contratação supracitada, seja realizada por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos da Lei Federal 14.133/2021:

Artigo 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

A priori, conceituando, genericamente, a inexigibilidade de licitação, DIOGENES GASPARINI estabelece que: “é a circunstância de fato encontrada na pessoa que se quer contratar, ou com quem se quer contratar, que impede o certame, a concorrência; que impossibilita o confronto das propostas para os negócios pretendidos por quem, em princípio, está obrigado a licitar, e permite a contratação direta, isto é, sem a prévia licitação. Assim, ainda que a Administração desejasse a licitação, esta seria inviável ante a absoluta ausência de concorrentes. Com efeito, onde não há disputa ou competição não há licitação. É uma particularidade da pessoa que se quer contratar, encontrável, por exemplo, no profissional de notória especialização e no artista consagrado pela crítica especializada. É circunstância encontrada na pessoa com quem se quer contratar a qualidade

de ser proprietária do único ou de todos os bens existentes.”

Ademais, em análise a instrução dos documentos acostados ao processo verifica-se a presença de requisitos ensejadores para legalidade da modalidade supramencionada, quais sejam: serviços técnicos especializados; serviço de natureza predominantemente intelectual profissional ou empresa de notória especialização técnica, não se tratam de serviços de publicidade e divulgação. Diante do preenchimento dos requisitos, a modalidade de inexigibilidade guarda consonância com a legalidade, podendo então, ser indicada para a referida contratação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Quanto à estimativa de quantitativos, verifica-se que trata da prestação de serviços técnicos especializados. Portanto não há que se falar em quantidades, mas sim em temporalidade.

A contratação em questão é justificada pelo período de 12 meses, uma vez que o serviço a ser prestado é permanente e contínuo. Caso haja interesse legal na renovação, o contrato poderá ser renovado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/2021. A medição dos serviços será realizada através de entregas previamente atestadas para efetuar os respectivos pagamentos.

Por se tratar de serviços prestados, não há itens de mensuração de quantitativo, mas sim de temporalidade. O contrato prevê a prestação de serviços remotos e presenciais durante um período de 12 meses.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e a execução dos serviços técnicos previstos neste ETP, requer dos profissionais responsáveis técnicos, conhecimento específico na área trabalhista, de gestão de pessoas e segurança e saúde do trabalho.

No entanto, a Câmara Municipal de Vereadores de Imbuia não possui em seu quadro de servidores, profissionais habilitados para execução de forma satisfatória dos serviços elencados neste ETP. Deste modo, em minuciosas buscas a outras alternativas diversas existentes no mercado, não fora identificado melhor solução para que atenda aos interesses e necessidades senão a contratação de empresa especializada em locação, implantação e treinamento de sistema administrativo de leis e decretos, com atualizações e manutenções, consolidação textual das leis, publicação e hospedagem da legislação e proposições.

Portanto, a presente contratação se justifica visando propiciar ao Câmara de Vereadores de Imbuia elementos e estrutura de apoio condizentes com as suas necessidades, além do suporte necessário ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão dos recursos públicos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A presente contratação compreende:

Locação de Sistema de informática GEDOC (Gerenciador eletrônico de Documentos) sob a forma de licença de uso, não exclusiva, em ambiente Windows. O sistema destina-se ao gerenciamento eletrônico e digitalização dos seguintes documentos administrativos (Atas das Sessões, Audiências Públicas, Certidões, Contratos, Convênios, Ofícios / Correspondências enviadas e recebidas, Decretos, Editais, Emendas, Indicações, Lei Orgânica, Medidas Provisórias, Moções, Pareceres, Parecer Jurídico, Pedidos de Informação, Proposição / Pedido de Providencias, Projetos de Lei /

Leis, Portarias, Protocolo, Relatório de Controle Interno, Requerimentos, Resoluções, Subemendas e Vetos) com o devido acompanhamento de todas as suas fases processuais, de forma ordenada, possibilitando a pesquisa e a visualização de todas as peças e o seu armazenamento digital;

Sistema de Informática GEDOC CAMERA - Locação do Sistema de informática GEDOC CAMERA (gerenciador da câmera robotizada e transmissão das sessões) sob a forma de licença de uso, não exclusiva, em ambiente Windows. O sistema destina-se ao controle de câmeras robotizadas (PTZ - speed dome) focando todos os vereadores ao mesmo tempo ou cada vereador independente, gerando vídeos de alta qualidade (HD ou Full HD) com opções de legendas, sobreposição de imagens e integração e licenciamento (caso seja necessário) com softwares livres para Gravação ou Transmissão ao Vivo no facebook ou youtube com aspecto profissional juntamente com uma câmera IP PTZ – speed dome com zoom óptico de até 15x e computador com placa de vídeo dedicada apto a receber as imagens da câmera, juntamente com a Locação de equipamentos de gravação e transmissão de vídeo com as seguintes características: a) Câmera IP Full HD robotizada com posicionamento pré-definido e controle PTZ digital através de software (HIKVISION); b) Microcomputador completo (gabinete, fonte, memória, hd, placa de vídeo dedicada com no mínimo 2gb de memória, teclado e mouse), com capacidade para receber, gravar e transmitir as sessões;

Locação do Sistema de informática GEDOC CONTABIL (Gerenciador eletrônico de Documentos Contábeis) sob a forma de licença de uso, não exclusiva, em ambiente Windows. O sistema destina-se ao gerenciamento eletrônico e digitalização dos seguintes documentos Contábeis (empenho, ordem de compra, nota fiscal, cópia do cheque, comprovante de pagamento, e qualquer outro documento que faça parte de um processo de compra arquivado), de forma ordenada, possibilitando a pesquisa e a visualização de todas as peças e o seu armazenamento digital.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa o melhorar a gestão documental, garantindo eficiência no tratamento dos documentos e facilitando o acesso de servidores e da população a documentos oficiais do Poder Legislativo.

Garantir o acesso da População as Sessões da Câmara de Vereadores

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Será indicado servidor efetivo da Câmara de Vereadores para atuar como fiscal do contrato e, de o Presidente da Câmara atuará como Gestor do Contrato.

9.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é imprescindível que sejam realizadas todas as etapas determinadas na Lei 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Neste processo licitatório não se vislumbram impactos ambientais de quaisquer naturezas provenientes desta contratação.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Imbuia, 11 de dezembro de 2024

Daniel Augusto Schmoller
Agente Administrativo